



Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

Fortaleza, 28 de Maio de 2010 - ANO III- Nº 273

CLIPPING JURIDICO & CORPORATIVO

As notícias aqui divulgadas decorrem de informações obtidas nas fontes mencionadas, não cabendo ao elaborador deste clipping qualquer responsabilidade pelo seu conteúdo.

Conselho de Recursos Fiscais libera subvenção do pagamento de IR para indústrias que receberam incentivos (NO e NE)

VALOR ECONÔMICO (ADRIANA AGUIAR) - Um julgamento da Câmara Superior de Recursos Fiscais - última instância do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) - representa um importante precedente para indústrias que receberam incentivos fiscais de Estados para se instalarem no Norte e Nordeste do país. Os conselheiros entenderam que não incide Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) sobre o valor restituído de ICMS pelo Estado do Amazonas a uma empresa.

Essa é a primeira decisão que se tem notícia nesse sentido na Câmara Superior. Até então, eram conhecidos apenas dois julgamentos sobre o tema, um de 2003 e outro de 2006, do antigo Conselho de Contribuintes. Todos contrários às empresas.

No caso recente, a Receita Federal autuou uma companhia em 2003 por não recolher os impostos sobre o valor obtido com a restituição do ICMS. A fiscalização enquadrou na época esses incentivos fiscais de ICMS como subvenções para custeio, que se traduzem com transferências de recursos para auxiliar a empresa a cobrir seus custos e despesas operacionais. Diante dessa classificação, incidiriam os tributos sobre o valor restituído do ICMS. No entanto, a companhia recorreu administrativamente da decisão ao argumentar que esses incentivos tratam de subvenções para investimento, já que teriam como intuito de colaborar com a expansão econômica do Estado. Nessa condição, não caberia o recolhimento dos impostos.

Os conselheiros analisaram o benefício fiscal concedido pela Lei nº 1.939, de 1989, do Estado do Amazonas. Julgaram que esse tipo de incentivo fiscal seria enquadrado como subvenção para investimento, pois o objetivo desses benefícios seria o de atrair investimentos para integração, expansão, modernização e consolidação dos setores econômicos do Estado. Desta maneira, reformaram a decisão da antiga 1ª Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes e anularam o auto de infração.

Para o advogado Leonardo Mussi, do Mussi Sandri & Pimenta Advogados, há diversas empresas que migraram rumo ao Nordeste do país em razão dos incentivos dados pelos Estados e que foram autuadas. "Por isso, a decisão traz um importante precedente". Essa decisão, no entanto, só poderá ser utilizada como parâmetro para empresas que tenham sido beneficiadas por leis estaduais que tenham esse mesmo caráter de atrair investimentos, segundo os advogados Mario Junqueira Franco Junior e Adolpho Bergamini, do Martins, Chamon e Franco, escritório responsável pela defesa da empresa. "A legislação tem que conter todas essas contrapartidas para que se possa caracterizar como subvenção para investimento", explica Bergamini.

Grandes empresas aproveitam parcelamentos tributários especiais

Serviço disponibilizado aos associados de:





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

VALOR ECONÔMICO (MARTA WATANABE) - Há dez anos, quando foi lançado o Refis original, o primeiro parcelamento extraordinário com condições generosas para o pagamento de tributos federais, sócios da área tributária de grandes escritórios de advocacia gostavam de dizer que o perfil de sua clientela não era o da empresa inadimplente, com débitos tributários. Por isso, o Refis pouco interessava.

Hoje os tributaristas não se atrevem a dizer mais isso. Com a grande oferta de parcelamentos de tributos extraordinários, essas facilidades se generalizaram e contam com a adesão de grandes empresas. Das 30 maiores companhias de capital aberto, 18 - Ultrapar, Telemar, Gerdau, Pão de Açúcar, Ambev, Braskem, Eletrobras, TIM, Marfrig, CSN, Usiminas, Lojas Americanas, Amil, Neoenergia, Embraer, Sabesp, Fibria e Light - mencionam em seus balanços encerrados em março o aproveitamento de alguma anistia ou parcelamento extraordinário de tributos.

E não são somente as facilidades oferecidas pela União que ganham adesão das grandes empresas. A Companhia Brasileira de Distribuição (grupo Pão de Açúcar) não só tem R\$ 1,1 bilhão no Novo Refis, de 2009, como também informa que aderiu a um programa estadual e um municipal para parcelamento de tributos. A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, controlada da Neoenergia, aproveitou uma anistia do município de Salvador e saldou, em dezembro, um débito do Imposto sobre Serviços (ISS).

Ao aderir ao Refis de 2009, a CSN também reclassificou na conta de tributos parcelados R\$ 1,01 bilhão que antes estavam provisionados. No balanço de março, a siderúrgica informa que avalia possível adesão ao Refis estadual oferecido pelo governo do Rio de Janeiro, cujo prazo de adesão vai até fim deste mês. Quem de forma semelhante informou a possibilidade de aproveitar o Refis fluminense foi a Lojas Americanas. A varejista também entrou no Refis de 2009.

"Os parcelamentos não estão mais relacionados a empresas que não cumprem suas obrigações tributárias", diz José Carlos Vergueiro, sócio do Velloza, Giroto e Lindenbojm Advogados. "Os parcelamentos representam hoje uma oportunidade e um excelente negócio."

A Amil, da área de serviços médicos, informa que suas controladas aderiram ao Refis de 2009, aproveitando a possibilidade dada pelo programa de refinar valores que estavam em parcelamentos anteriores, como o Paes, oferecido em 2003. Segundo a companhia, com o refinanciamento as parcelas atuais foram reduzidas em 15% em comparação com as pagas em novembro de 2008.

Luís Rogério Farinelli, consultor do Machado Associados, lembra que a grande adesão das empresas também acontece em função da mudança de perspectivas para discussões importantes que caminhavam inicialmente no Judiciário a favor das empresas, mas que tiveram desfecho favorável ao Fisco. Um bom exemplo fica por conta de discussões relativas ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Esses débitos tiveram no ano passado uma oportunidade de parcelamento específico estabelecida pela Medida Provisória 470. Companhias como Embraer, Usiminas e Braskem aderiram a elas.

Ao mesmo tempo, lembra Paulo Vaz, sócio do Vaz, Barreto, Shingaki & Oioli Advogados, as empresas acumularam discussões tributárias em razão de um aperto maior da fiscalização nos últimos anos. "Exatamente no mesmo período em que as normas contábeis tornaram-se mais rígidas", lembra. As empresas começaram a debater mais quais discussões tributárias provisionar e também o quanto provisionar. Quando o

**Serviço
disponibilizado aos
associados de:**





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

desfecho da disputa é incerto, muitas vezes eliminar esse impasse e aproveitar condições generosas de abatimento de multa e parte dos juros é mais vantajoso. "A empresa para de brigar com a auditoria."

"No caso das empresas conservadoras, o Refis de 2009, por exemplo, foi bem vantajoso. Porque quem tinha provisionado também a multa conseguiu reverter a reserva e transformá-la em receita que ajudou muitos balanços num ano de crise", diz Ary Silveira Bueno, da ASPR Auditoria e Consultoria.

Acordo reduz jornada de trabalho de químicos no ABC

VALOR ECONÔMICO (SAMANTHA MAIA) - O aquecimento da economia permitiu a assinatura do primeiro acordo de redução de jornada de trabalho neste ano. A partir de julho, a maioria dos 750 funcionários da fábrica da Basf, em São Bernardo do Campo (SP), passarão a trabalhar num turno de seis dias por três de folga. A mudança reduzirá a jornada das 42 horas atuais para 36h27, sem diminuição dos salários e benefícios.

Segundo Fábio Lins, diretor do Sindicato dos Químicos do ABC, o acordo começou a ser discutido em 2008, mas a crise seguiu as negociações. Nos últimos meses, porém, a intensificação das horas extras permitiu a assinatura do acordo, que vale por dois anos. "É um acordo importante e reflete a confiança da empresa sobre o aquecimento da economia", diz.

O dirigente conta que, nos últimos meses, o trabalho adicional estava elevando a média de horas trabalhadas na semana para cerca de 60 horas. "O excesso de horas extras é caro para a empresa e faz mal aos funcionários", diz. Segundo ele, a redução da jornada também levará à contratação de cerca de cem novos funcionários.

Mais um contribuinte derruba na Justiça aplicação do FAP

VALOR ECONÔMICO (ARTHUR ROSA) - Uma nova sentença da Justiça Federal derrubou a aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) no cálculo da contribuição ao Seguro de Acidente do Trabalho (SAT). O juiz substituto da 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto (SP), Roberto Polini, julgou procedente ação ajuizada por uma indústria local contra o mecanismo, adotado neste ano pela Previdência Social. Com ele, a alíquota do tributo pode ser reduzida à metade ou dobrar, chegando a 6% sobre a folha de salários.

Para o juiz, o aumento da alíquota "não encontra amparo no princípio da legalidade". Ele entendeu que, embora o mecanismo esteja previsto em lei - artigo 10 da Lei nº 10.666, de 2003 -, coube a decretos e resoluções do Conselho Nacional da Previdência Social (CNPS) estabelecer a metodologia de cálculo, o que contraria a Constituição Federal e o Código Tributário Nacional (CTN). "O modo encontrado pelo governo federal para estimular as empresas a investir mais em segurança do trabalho está gerando insegurança jurídica para as mesmas", diz Polini.

De acordo com ele, o próprio governo federal parece ter repensado a situação, "tanto que editou novo decreto, o de nº 7.126/2010, onde é atribuído efeito suspensivo aos recursos administrativos". "No entendimento do magistrado, a própria administração pública não está segura da validade do FAP", afirma a advogada Carolina Sayuri Nagai, da Advocacia Lunardelli, que defende a indústria.

Serviço
disponibilizado aos
associados de:





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

Na decisão, Polini reproduz parte de outra sentença favorável aos contribuintes, proferida pela 1ª Vara Federal de Florianópolis. Ela beneficia o Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado de Santa Catarina.

Autonomia sindical se sobrepõe a exigência burocrática em acordo coletivo

NOTÍCIAS TST (AUGUSTO FONTENELLE) - Dada a maior autonomia sindical, estabelecida pela atual Constituição, a ausência de depósito de cópia de acordo coletivo no Ministério do Trabalho não invalida o conteúdo do documento, mesmo o depósito sendo exigido pela CLT (art. 614). Por isso, a Seção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho (SDI-1) acatou, por maioria, recurso da Companhia Brasileira de Bebidas com o objetivo de reverter decisão que a obrigou ao pagamento de horas extras negociadas com os trabalhadores. Em decisão anterior, em sentido contrário, a Quarta Turma do TST manteve a condenação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) que obrigou a empresa ao pagamento das horas extras, pela ausência de depósito no Ministério do Trabalho da cópia do acordo coletivo que instituiu o banco de horas na Companhia.

O art. 614 da CLT dispõe que “os acordos entrarão em vigor 3 (três) dias após a data de entrega dos mesmos” no Ministério do Trabalho. No entanto, para o ministro Vieira de Mello Filho, relator do processo na SDI-1, a interpretação desse artigo “deve guardar harmonia com a nova Constituição Federal, que alterou profundamente a organização sindical e a autonomia das partes para a negociação coletiva, estabelecendo princípios rígidos que vedam a intervenção do Poder Público nessa relação (arts. 8º e seus incisos e 7º, inciso XXVI).”

Para o relator, “as normas e condições de trabalho negociadas de comum acordo entre as partes convenientes valem por si só, criando direitos e obrigações entre elas a partir do momento em que firmado o instrumento coletivo, na forma da lei. Não ficam condicionadas ao depósito no órgão ministerial, cuja função é tão somente dar publicidade do ato negocial a terceiros interessados”. “O descumprimento da formalidade prevista no art. 614 da CLT acarretará apenas infração administrativa, mas não maculará o conteúdo da negociação coletiva, gerador de novos direitos e condições de trabalho”, concluiu o ministro, ao absolver a empresa do pagamento de horas extras. (RO-25400-37.2004.5.04.0261)

Fornecimento de celular não significa sobreaviso

CONSULTOR JURÍDICO - O uso de bip e telefone celular para ser encontrado pelo empregador quando necessário não demonstra a restrição à liberdade de locomoção do empregado. Para ter direito ao pagamento de horas de sobreaviso, o trabalhador precisa demonstrar que permanece em sua residência, sem poder se ausentar, aguardando, a qualquer momento, convocação para o serviço. Com base nesse entendimento, o Tribunal Superior do Trabalho aceitou Recurso de Revista da Bunge Alimentos e excluiu as horas de sobreaviso da condenação da empresa.

O ministro Brito Pereira, relator do recurso, observou que a segunda instância decidiu de forma contrária ao entendimento da Orientação Jurisprudencial 49, em que o uso do bip não caracteriza o sobreaviso. O relator listou decisões da Seção I Especializada em Dissídios Individuais no sentido de que o fornecimento de telefone celular se equipara ao do bip e não implica situação de sobreaviso, cuja caracterização depende de que o empregado permaneça em sua residência aguardando, a qualquer momento, chamada para o serviço.

Serviço
disponibilizado aos
associados de:





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

Por maioria, vencido o ministro Emmanoel Pereira, a 5ª Turma decidiu excluir da condenação a que fora submetida a empresa o pagamento de horas de sobreaviso decorrentes do uso de aparelho celular. Foi fundamental, para isso, a conclusão do relator de que “o empregado que utiliza o celular não permanece estritamente à disposição do empregador como previsto no artigo 244 da CLT, pois o telefone celular permite ao empregado afastar-se de sua residência sem prejuízo de uma eventual convocação do empregador”.

De acordo com os autos, em audiência, o representante da empresa confirmou que o empregado era acionado para atender emergências fora do seu horário normal de trabalho através de telefone residencial, celular ou mesmo em sua própria residência. Por sua vez, o trabalhador afirmou a possibilidade de locomoção quando registrou ser acionado fora da jornada de trabalho através de seu telefone fixo “e, quando saía, deixava um telefone para recado”.

O TRT do Paraná julgou que não é a liberdade de locomoção, o que define o reconhecimento do sobreaviso, “mas o constante estado de alerta e disposição do empregado em relação ao empregador”. O TRT ressaltou que, mesmo o empregador não exigindo o comparecimento do funcionário à empresa, pode procurá-lo para solucionar problemas referentes ao trabalho. Isso torna inegável que o empregado está acessível ao empregador. O trabalhador nessa situação, segundo o Regional, não usufrui livre e integralmente do tempo de folga, mesmo não estando diretamente à disposição como durante a jornada.

Por fim, a 5ª Turma reformou acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR), que determinou o pagamento do sobreaviso a um empregado da Bunge. **RR - 488700-23.2007.5.09.0661**

Conselheiro fiscal de sindicato não tem direito a estabilidade provisória

NOTÍCIAS TST (LILIAN FONSECA) - Empregados eleitos para exercerem a função de conselheiros fiscais de sindicato da categoria a que pertencem não têm direito à estabilidade provisória prevista nos artigos 543, §3º, da CLT e 8º, VIII, da Constituição Federal. Essa é a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho que foi aplicada em julgamento recente na Oitava Turma.

A relatora do recurso de revista da empresa Fras-Le S.A. e presidente do colegiado, ministra Maria Cristina Peduzzi, esclareceu que um conselheiro fiscal não exerce cargo de direção ou de representação, mas possui apenas a atribuição de fiscalizar a gestão financeira da entidade sindical.

Segundo a relatora, o trabalhador, nessas condições, não tem garantia de emprego até um ano após o final do mandato, como estabelece a CLT e a Constituição para outros dirigentes. Assim, a ministra Cristina concluiu que era improcedente o pedido de reintegração feito pelo empregado demitido e foi acompanhada, por unanimidade, pela Turma.

Já o Tribunal do Trabalho gaúcho (4ª Região) tinha entendido que o empregado, como membro do Conselho Fiscal do Sindicato dos Metalúrgicos de Caxias do Sul, gozava de estabilidade provisória. Por esse motivo, o TRT manteve a sentença que reintegrara o trabalhador no emprego. Na avaliação do Regional, os dispositivos legais que tratam da estabilidade provisória não abrangem somente os membros da diretoria do sindicato, e sim toda a administração da entidade, no limite máximo de sete membros da diretoria, mais três membros do conselho fiscal (artigo 522 da CLT) e ainda seus respectivos suplentes (artigo 543, §3º, da CLT).

Serviço
disponibilizado aos
associados de:





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

Diferentemente da interpretação do Tribunal gaúcho, o TST consolidou entendimento expresso na Orientação Jurisprudencial nº 365 da Seção I Especializada em Dissídios Individuais de que não existe estabilidade provisória para membros de conselho fiscal de sindicato, tendo em vista a atribuição limitada desses profissionais à fiscalização da gestão financeira da entidade. (RR-12400-84.2008.5.04.0404)

Auxílio-acidente é concedido se há perda de capacidade

CONSULTOR JURÍDICO - Para a concessão do auxílio-acidente, o beneficiário deve comprovar, além do dano à saúde, incapacidade de trabalhar. O entendimento é da 3ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, que suspendeu auxílio-acidente de um operário de obra que comprovou perda da audição, mas não de capacidade de trabalho.

O trabalhador solicitou o benefício ao Instituto Nacional de Seguridade Social. O instituto negou. Alegou que o beneficiário não se enquadraria nas exigências para a concessão do auxílio-acidente. Dessa forma, o trabalhador recorreu à Justiça.

De acordo com análise do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a perda de audição diminuiu a capacidade laboral para qualquer atividade. Além disso, não seria exigível, para a concessão do auxílio, a total certeza da relação de causa e efeito entre a doença e as atividades exercidas pelo trabalhador. Ficou determinado o pagamento do benefício.

A defesa do INSS recorreu ao STJ. Argumentou que o decisão do TJ-SC foi contrária à perícia médica, que determinou que o operário não teria ficado incapacitado para o exercício de suas atividades habituais. Afirmou, ainda, que o auxílio só poderia ser concedido se fosse comprovada a redução de capacidade laborativa.

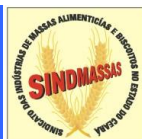
Em seu voto, o ministro Napoleão Maia Filho considerou que o artigo 84 da Lei n. 8.213/1991, que define os benefícios da Previdência Social, estabelece que o auxílio-acidente, para casos de perda de audição, só pode ser concedido se for comprovada perda ou redução da capacidade de trabalho. “Não basta, portanto, apenas a comprovação de um dano à saúde do segurado, quando o comprometimento da sua capacidade laborativa não se mostra configurado”, apontou. Assim, acatou o recurso do INSS e suspendeu o auxílio-acidente do trabalhador.

Empregada proibida de entrar no local de trabalho por causa da roupa vai receber R\$ 5 mil de indenização por danos morais

Notícias TRT 3ª Região - No caso analisado na 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, uma reclamante reivindicou o pagamento de indenização por danos morais, ao argumento de que foi impedida pelos seguranças da empresa de entrar em seu local de trabalho, por causa de suas vestimentas. Reprovando a conduta patronal, o juiz José Marlon de Freitas entende que a situação constrangedora vivenciada pela empregada foi grave o suficiente para causar-lhe transtornos de ordem psíquica e ofender a sua dignidade, o que gera o dever de indenizar.

De acordo com os dados do processo, a reclamante, ao voltar de suas férias, foi impedida pelos seguranças de entrar no local de trabalho porque estava usando um vestido verde cujo comprimento era um pouco acima do joelho. A trabalhadora protestou indignada, afirmando que estava vestida como de costume, não havendo nada de inadequado em sua roupa. Ela relatou que, por causa do incidente, foi exposta a situação constrangedora e humilhante, inclusive perante terceiros. Contou que, depois de muita insistência, conseguiu entrar na empresa, escoltada por seguranças, para conversar com sua supervisora. Esta permitiu que a empregada permanecesse

Serviço
disponibilizado aos
associados de:





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

no trabalho, mas com o desconto do tempo correspondente ao período em que teve de ficar do lado de fora aguardando a permissão.

De acordo com os depoimentos das testemunhas, dois dias antes do término das férias da reclamante, houve um comunicado interno na empresa no sentido de proibir as mulheres de usarem roupas curtas e decotadas. Todas as testemunhas foram unânimes em afirmar que a reclamante tinha o hábito de trajar roupas compridas e que não usava decotes. Mas, justamente naquele dia, no seu retorno das férias, ela estava usando um vestido acima do joelho. Segundo as testemunhas, por haver muitas mulheres jovens trabalhando no local, há o costume geral de usar roupas curtas e decotadas, o que ainda acontece, mesmo depois do incidente. Mas esse não era o caso da reclamante. Após discussões, a própria empregadora reconheceu que o traje dela não era inadequado.

A reclamante compareceu à audiência usando o vestido verde que desencadeou o conflito entre as partes. Ao observar a roupa, o juiz teve certeza de que a atitude patronal foi desproporcional e injusta. Isso porque a preocupação com uma simples peça do vestuário, que nem estava fora dos padrões exigidos pela empresa, não pode servir como justificativa para as humilhações sofridas pela trabalhadora. Além disso, conforme observou o magistrado, para agravar a situação, a reclamante foi dispensada logo após o episódio, o que deixa a impressão de que a perda do emprego está relacionada com o incidente. Ou seja, mais uma demonstração de exagero e abuso do poder diretivo do empregador.

"Não é difícil de se imaginar e de se colocar no lugar da trabalhadora ofendida e chegar à conclusão de que a situação fora, de fato, constrangedora. Pode-se até mesmo dizer que, se o motivo ensejador da proibição houvesse efetivamente ocorrido, isto é, se a trabalhadora, de fato, estivesse vestida com trajes inadequados para o local de trabalho, a proibição da entrada, embora justa, já não seria agradável para o trabalhador. O que, então, pode-se concluir ao se constatar que nem mesmo a razão alegada pela ré para a proibição da entrada fora verdadeira? Lamenta-se.", finalizou o juiz sentenciante, acolhendo o pedido de indenização por danos morais, fixada em R\$5.000,00. (nº 01071-2009-113-03-00-4)

Movimento Sindical: Centrais fazem assembleia para aprovar documento a ser entregue aos candidatos

Conclat é recriada, 30 anos depois, com viés pró-Estado

VALOR ECONÔMICO (JOÃO VILLAVERCE) - A ideia de unir o movimento sindical em uma grande assembleia, realizada no centro nervoso da economia nacional - o Estado de São Paulo -, repete-se, no dia 1º de junho. Quase trinta anos depois do primeiro encontro entre diferentes correntes sindicais, organizado na Praia Grande (SP) em 1981, cinco das seis centrais reconhecidas pelo governo realizam a Conferência Nacional da Classe Trabalhadora (Conclat) para mais de 30 mil trabalhadores, no Estádio do Pacaembu (SP). O encontro de 1981 unia sindicalistas pela recomposição salarial e pela democratização do país, que vivia sob regime militar. Se o ato dos anos 80 se sustentava pela crítica ao Estado, que arrojava salários e reprimia liberdades, a assembleia que ocorre na semana que vem está equilibrada justamente no contrário. O Estado, agora, é companheiro.

A assembleia tem como objetivo a acareação, por parte dos trabalhadores, do documento "Agenda da classe trabalhadora", formulado pelas cinco centrais - CUT, Força Sindical, NCST, CTB e CGTB - e pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese). As centrais requerem a redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais, o fim do fator previdenciário e a abertura de órgãos

Serviço
disponibilizado aos
associados de:





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

federais, como o Conselho de Política Monetária (Copom), à representantes dos trabalhadores. (leia os principais pontos na arte ao lado).

O documento será entregue aos principais candidatos à Presidência: José Serra (PSDB), Dilma Rousseff (PT) e Marina Silva (PV), que, no entanto, não foram convidados ao evento. "Será um ato sindical. Há uma luta política, é claro, porque nos posicionamos frente a diferentes temas e vamos cobrar dos candidatos, mas o ato é essencialmente sindical", diz João Carlos Gonçalves, o Juruna, secretário-geral da Força Sindical. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi convidado, mas até o fechamento desta edição não tinha confirmado presença.

As cinco centrais que organizam a Conclat recebem, desde o início de 2008, uma parcela do que é arrecadado com a contribuição sindical, cobrada de todos os trabalhadores formais do país. De lá para cá, R\$ 146,5 milhões foram transferidos aos cofres das seis centrais que atingiram o critério de representatividade elaborado pelo Ministério do Trabalho.

Destas, apenas a União Geral dos Trabalhadores (UGT), que ao todo já embolsou R\$ 24 milhões com o imposto sindical, não participa da Conclat no Pacaembu. O presidente da entidade, Ricardo Patah, justifica a posição da UGT por avaliar que o evento se aproximará de um ato "pró-Dilma", em referência à Dilma Rousseff, pré-candidata do PT à Presidência da República. Segundo apurou o **Valor**, a postura da UGT foi recebida como "erro profundo" por dirigentes de outras centrais. A UGT tem entre seus líderes filiados a PPS e DEM, que apoiam a pré-candidatura de José Serra (PSDB).

A Força Sindical, cujo presidente, o deputado federal Paulo Pereira da Silva (PDT), o Paulinho, já declarou voto em Dilma, ainda não fechou posição. "As bases estão com Dilma, porque aprovam Lula", diz Juruna, "mas a entidade não vai declarar voto". A Força tem dois vice-presidentes do PSDB: Melquíades Araújo e Antônio Ramalho. As outras quatro centrais já manifestaram apoio à pré-candidata do PT. "Não vamos ficar em cima do muro na disputa. Entendemos que será um retrocesso o retorno do PSDB e do DEM ao Estado. Já que fazemos um balanço positivo do governo Lula, porque não apoiar sua candidata?", afirma Artur Henrique, presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT).

Como maior central - 38,2% de representatividade entre os trabalhadores formais - a CUT é também dona da maior fatia do bolo repartido pelo governo às centrais. Desde 2008, a entidade já abocanhou R\$ 50,3 milhões oriundos do imposto sindical, que, no entanto, renega. "São os trabalhadores quem devem definir o quanto pagam, não o governo", diz Henrique. Com maior orçamento, foi a CUT quem mais contribuiu para a realização do evento: R\$ 284,4 mil.

As regras de aluguel para eventos desportivos do Pacaembu preveem cobrança de 12% e 15% da renda para jogos realizados, respectivamente, na parte da tarde e da noite. O Corinthians, que joga no estádio desde os anos 1940, pagaria, por essa regra, cerca de R\$ 90 mil aos cofres municipais, tendo preço médio do ingresso a R\$ 20 e público próximo a 30 mil torcedores. No entanto, decreto assinado pelo prefeito Gilberto Kassab (DEM) permite ao Corinthians pagar R\$ 50 mil para jogos à tarde e R\$ 62 mil à noite. Às centrais, por outro lado, vão pagar R\$ 130 mil para ocupar o Pacaembu por um dia.

"A crítica ao imposto sindical repassado às centrais é maliciosa porque ignora custos para realizar eventos desse tipo", diz João Guilherme Vargas Netto, consultor sindical e técnico do Departamento Intersindical de

Serviço disponibilizado aos associados de:





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

Assessoria Parlamentar (Diap). "Se as centrais estivessem anestesiadas com o dinheiro que recebem, a crítica seria procedente. Mas estão promovendo um evento único no mundo", diz Netto. Segundo ele, o movimento sindical encontra-se falido - nos Estados Unidos, Canadá e México - ou preocupado com crises - como ocorre na Europa. "No Brasil, pelo contrário, as centrais estão unindo o movimento para um evento que define a plataforma política dos trabalhadores".

Para o presidente da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil, Antônio Neto, a unidade se faz necessária para "fortalecer as pautas". "Se os empresários fazem o evento deles, nós podemos fazer o nosso também", diz Netto, em referência ao documento entregue pela Confederação Nacional da Indústria aos pré-candidatos esta semana.

"Partidos perdem influência, ao contrário dos sindicatos", diz Pochmann

VALOR ECONÔMICO - Depois da "desmoralização" pela qual passou o movimento sindical durante os anos 1990, os sindicalistas atravessam momento inédito, porque se tornaram atores da política. A análise é de Marcio Pochmann, presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), para quem o sindicalismo vai na contramão do partidarismo. "Enquanto os partidos se enfraquecem, perdendo militantes e filiados, os sindicatos ganham caráter nacional".

Professor licenciado do Instituto de Economia e do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (Cesit) da Unicamp, Pochmann conversou com o **Valor** antes de embarcar a Venezuela, onde pretende inaugurar escritório do Ipea.

Valor: *O que representou a Conclat original, de 1981?*

Marcio Pochmann: A Conclat original foi a marca da união do movimento sindical na transição da ditadura, ainda que, em seguida, a união não tenha se realizado. A ideia de constituir uma central única dos trabalhadores, a CUT, não se realizou.

Valor: *Como se comportou o movimento sindical de lá para cá?*

Pochmann: Vivemos um período de auge, entre o fim dos anos 1970 e o fim dos anos 1980. Houve a ascensão de um sindicalismo forte, quando a cada três trabalhadores, um era sindicalizado. A partir dos anos 1990, o movimento entra em declínio, ingressando num período de baixo crescimento econômico, níveis elevados de desemprego e conjuntura desfavorável, que desmoralizava o sindicalismo. A partir da atual década, no entanto, a sindicalização começa a avançar no meio rural e também entre os jovens. A taxa de sindicalização entre os trabalhadores está próxima de 20%, superior ao vale de 15% dos anos 1990, mas ainda abaixo dos 30% que alcançamos na década de 80.

Valor: *Houve mudança de perfil entre os sindicalistas?*

Pochmann: Há uma característica distinta sim. O sindicalismo hoje não é mais tão assentado em greves, como era há 20 ou 25 anos. Em 1989, chegamos a ter mais de quatro mil greves realizadas no Brasil. O sindicalismo hoje converge em grandes temas, como o fortalecimento do salário mínimo, do reajuste na tabela

Serviço
disponibilizado aos
associados de:





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

do Imposto de Renda, na atuação mais ativa na ampliação dos benefícios da Previdência, o que aproximou os sindicatos dos aposentados.

Valor: *O presidente Lula foi sensível aos sindicatos, não?*

Pochmann: Do ponto de vista histórico, o presidente Lula fez mais pelos sindicatos quando presidente da República que como líder sindical. Os últimos seis anos foram de grande convergência entre as cúpulas do movimento sindical. O momento que o sindicalismo vive é inédito em período democrático.

Valor: *O fato de cinco das seis centrais que passaram a receber repasses do imposto sindical apoiarem o governo e sua candidata é consequência?*

Pochmann: A capacidade de adesão que o presidente Lula demonstrou na composição de seu governo, sobretudo de segundo mandato, foi incrível. A crise vivida pelo governo em 2005 deu uma nova orientação, que passou a ter uma atuação mais compartilhada com os sindicatos, não de cooptação. Não se tratava só de atender a pauta sindical, mas de abrir espaço na constituição de políticas públicas. Antes, no começo do governo, Lula falava que "estava trabalhando por vocês". Agora, os sindicatos se tornaram atores.

Valor: *O Estado mudou sua abordagem com os sindicalistas?*

Pochmann: Com certeza. Não temos mais política anti-trabalho, antissindicato, como tivemos na forma de encarar greves no setor público. O tratamento que o Estado deu às greves nos Correios e na Petrobras, nos anos 1990, foram simbólicas sobre o papel que o Estado tinha. Agora não. Ao reconhecimento político, que já existia, das centrais, se somou o reconhecimento institucional, na medida que as centrais recebem repasses de imposto público. O sindicalismo vai na contramão do partidarismo.

Valor: *Como assim?*

Pochmann: Há uma trajetória distinta quando se compara partidos e sindicatos. Os sindicatos ganham força e representação, porque não estão mais prisioneiros da disputa entre capital e trabalho, requisitando reajustes apenas. Os sindicatos e o sindicalismo, de maneira geral, ganha caráter nacional. Enquanto isso, há um enfraquecimento dos partidos, que perdem militantes e filiados.

Em 1981, movimento se unia para depois rachar

Arquivo Força Sindical



Lula, Hugo Perez, dos eletricitários e Joaquinção, dos metalúrgicos na Praia Grande (SP), durante 1ª Conclat

VALOR ECONÔMICO - Em abril de 1977, ao mesmo tempo em que o então presidente Ernesto Geisel fechava o Congresso para passar reformas constitucionais, o operário Hugo Perez era eleito vice-presidente da Federação dos Trabalhadores da Indústria Urbana. Sete meses mais tarde, estariam frente a frente. Após concluir curso no Ministério do Trabalho, Perez, orador da turma, tomou a palavra, se dirigindo a Geisel. Tratava-se de um procedimento normal, este do orador da turma de trabalhadores treinados transmitir ao

Serviço disponibilizado aos associados de:





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

presidente os cumprimentos pela oportunidade. Perez, por outro lado, aproveitou a atenção do presidente militar para alertar sobre os movimentos de operários que começavam a ganhar corpo em São Paulo. Disse que os trabalhadores, principalmente os das fábricas, se organizavam e clamavam negociação direta com as companhias. "Os empresários promovem seu congresso anual. Queremos ter a mesma chance, de promover um congresso da classe trabalhadora". Ali, em 07 de novembro de 1977, em frente ao presidente Geisel, nascia a ideia de unir os trabalhadores numa grande assembleia.

As manchetes dos jornais, no dia seguinte, serviram de embrião para as greves que se seguiriam. A ideia de uma grande assembleia só ganhou corpo, no entanto, quatro anos mais tarde. No meio tempo, os sindicalistas de São Paulo, com Perez e Joaquim dos Santos Andrade, o Joaquinção, à frente, promoviam greves e debates sobre o fim da ditadura. Ao mesmo tempo, em São Bernardo do Campo, Luiz Inácio Lula da Silva, presidente do sindicato dos metalúrgicos do ABC, liderou quatro grandes greves. "Mas foi só no final de 1981, em caráter de urgência, que os trabalhadores de São Paulo e do país todo finalmente se uniram", diz Perez, em entrevista ao **Valor**.

Realizada entre os dias 21 e 23 de agosto daquele ano, na Praia Grande (SP), a Conferência Nacional da Classe Trabalhadora (Conclat) foi recebida como o grande "divisor de águas" do movimento sindical brasileiro. Até hoje, dirigentes sindicais de diferentes correntes avaliam que os rumos do movimento, desde então, foram definidos pelos erros e acertos da Conclat. "Foi tirado, em plenária, que faríamos um congresso dos trabalhadores no ano seguinte. Aquilo foi um erro", diz Perez. Em 1982 foram realizadas as primeiras eleições - para o governo do Estado - desde o plebiscito de 1963. "A pauta sindical ficou nublada com as eleições", avalia.

Para Perez, que esteve à frente da primeira Conclat dividindo bancada com Lula e Joaquinção, a Conferência que será realizada na semana que vem no Estádio do Pacaembu é semelhante à realizada em 1981 no sentido programático. "Nossa agenda", diz, "era a agenda da sociedade. Queríamos liberdade de expressão e recomposição salarial. Hoje a pauta das centrais vai fundo em temas comuns, como redução de jornada e fortalecimento do salário mínimo". Mas há diferenças. "Nós convidamos todo mundo. Tinha de marxista comunista a trokista, petista, gente que apoiava o MDB, de tudo".

Em 1981, os sindicalistas se uniam, principalmente, em torno da luta pela distensão política - a ditadura já sangrava, diante da crise econômica que fez o PIB despencar 4,2% naquele ano, mas só deixaria o poder em 1985. Se antes o movimento era anti-Estado, agora há uma relação mais próxima com o Estado. "Não só o presidente é um ex-líder sindical, como ele tem atendido reivindicações do movimento e fortalecido as centrais", diz Perez. O sindicalista, atualmente consultor da Força Sindical, avalia que se a Conclat da próxima semana for "bem sucedida", as centrais ganharão legitimidade para clamar por mais poder.

Após a Conclat de 1981, os sindicalistas ligados ao PT, criado um ano antes, levaram à frente a ideia de criar uma central única - em 1983, com a fundação da CUT. Descontentes, como Joaquinção, formaram uma central dissidente - a CGT, em 1986. Perez, anos mais tarde, se ligaria a uma dissidência da CGT, a Força Sindical, criada em 1991. A explosão de centrais, nos anos 90, caminha para o fim, avaliam líderes sindicais ao **Valor**. Das seis entidades reconhecidas pelo Ministério do Trabalho, apenas uma - a União Geral dos Trabalhadores (UGT) - não participa da Conclat na semana que vem

**Serviço
disponibilizado aos
associados de:**

